



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI COMPLEMENTAR N.º 389, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.004**

Revoga as leis complementares que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

**Lei Complementar n.º 78**, de 1º de junho de 1993;  
**Lei Complementar n.º 169**, de 23 de outubro de 1995;  
**Lei Complementar n.º 177**, de 21 de fevereiro de 1996;  
**Lei Complementar n.º 178**, de 27 de fevereiro de 1996;  
**Lei Complementar n.º 183**, de 02 de abril de 1996;  
**Lei Complementar n.º 191**, de 23 de abril de 1996;  
**Lei Complementar n.º 200**, de 03 de junho de 1996;  
**Lei Complementar n.º 202**, de 24 de junho de 1996;  
**Lei Complementar n.º 211**, de 29 de outubro de 1996;  
**Lei Complementar n.º 219**, de 17 de dezembro de 1996;  
**Lei Complementar n.º 220**, de 17 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos